

PORTARIA Nº 831, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1707/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 23123.000209/2012-24, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR Portaria nº 1.317, de 14 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. do dia 15 de dezembro de 2017, passando a vigência da renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social da entidade GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob nº 54.138.482/0001-70, de 03/02/2013 a 02/02/2016 para 03/02/2013 a 02/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 832, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º Será dada continuidade ao trâmite do processo de recredenciamento da instituição incorporadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporadas	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201800102	Federal Educacional Ltda., 17.238.945/0001-49	Faculdade Capital Federal (17854)	Faculdade Taboão (18408)	Faculdade Capital Federal - FECAF (17854)	Avenida Vida Nova 166, Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP.

PORTARIA Nº 833, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201701047	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE BRASIL CENTRAL	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA - ME	QC 08, S/N, LOTES 07/16, MANSÕES VILLAGE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
2	201500284	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE BRASIL CENTRAL	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA - ME	QC 08, S/N, LOTES 07/16, MANSÕES VILLAGE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
3	201409642	PSICOLOGIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE BRASIL CENTRAL	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA - ME	QC 08, S/N, LOTES 07/16, MANSÕES VILLAGE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
4	201210355	MEDICINA (Bacharelado)	113 (cento e treze)	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORO - FACENE/RN	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 701, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORO/RN
5	201700436	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ	VERA CLAUDINO EDUCACAO SUPERIOR LIMITADA - ME	RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, 23, DOM QUINTINO, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, IGUAJUÇÉ
6	201702610	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SULAMÉRICA BAHIA	M C FELICIANO CONSTRUCOES EIRELI	RUA GLABER ROCHA, 66, JARDIM PARAISO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
7	201702612	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SULAMÉRICA BAHIA	M C FELICIANO CONSTRUCOES EIRELI	RUA GLABER ROCHA, 66, JARDIM PARAISO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 2.599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010230/2017-26, resolve:

Prorrogar pelo período de 26-12-2018 a 25-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 153/2017, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 179/2017, de 22-12-2017, publicado no DOU de 26-12-2017, Seção 3, fl. 55.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 2.600, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.007214/2017-56, resolve:

Prorrogar pelo período de 26-12-2018 a 25-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 151/2017 - Vaga B, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 180/2017, de 22-12-2017, publicado no DOU de 26-12-2017, Seção 3, fl. 55.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 770, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019596/2018-10, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Enfermagem, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.

Campo de Conhecimento: Enfermagem Médico-Cirúrgica

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 02 (duas) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ELISIANE LORENZINI	9,49
2º	DIOVANE GHIGNATTI DA COSTA	7,26
3º	ELAINE CRISTINA NOVATZKI FORTE	7,17

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de novembro de 2018, com base no parágrafo único do art. 1º e no inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2011, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

